

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

= 6 701 =


Matrícula


Oficial: Waldemar Moiana - Comarca de Jussara - GO

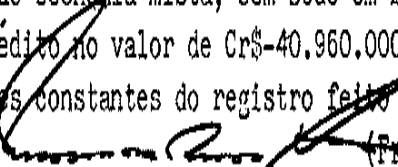
FICHA N.º = 01 =

Rua José Bonifácio N.º 700 - Fone (DDD - 082) 373-1508

JUSSARA, 26 / novembro / 1 991.

IMÓVEL: UM TERRENO para construção urbana, designado por lote de número 01(01), da quadra de número 09(09), situado à Av. Mal. Rondon, esquina com a Rua Itapagé, no loteamento denominado "Jardim Itaiara", sem benfeitorias, nesta cidade, medindo dito terreno a área de 418,64 m2. (418,64 m2.) metros quadrados, sendo: 8,00 (8,00) metros de frente para a citada Av. Mal. Rondon; 8,17 (8,17) metros pela linha do chanfrado; 16,34 (16,34) metros pela linha de fundo, limitando com o lote de número 21(21); 29,83 (29,83) metros na lateral direita, limitando com o lote de número 02(02) e, 23,14 (23,14) metros na lateral esquerda, limitando com a Rua Itapagé. PROPRIETÁRIOS: Sr. José Rebouças de Souza, RG. n.º 56.019-Go e sua mulher, D.ª. Maria de Lourdes Garcia Rebouças, RG. n.º 136.867-Go, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, serventuários de justiça, residentes e domiciliados à Rua 12, esquina com a Av. Mal. Rondon, Qd. 04, Jardim Itaiara, nesta cidade, CIC único n.º 011.484.091 91. Registro Anterior: R.1-1.5 128 deste cartório. O referido é verdade e dou fé. Eu  (Francisco Bento Sobrinho), sub oficial, datilografar e subscrevi.

R.1-6 701. Jussara, 26 de novembro de 1 991. Em virtude do qual os proprietários, nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada em data de 22 de novembro de 1 991 às fls. 199/200, livro n.º 80, nas notas do 1.º tabelião local, pelo preço de Cr\$-800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros), VENDERAM o imóvel objeto da matrícula, para o Sr. Paulo Antonio de Souza, RG. n.º 11.773.398-SP e CIC n.º 352 084 141-04, brasileiro, industrial, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com D.ª. Celimar Gonçalves de Freitas Souza, residente e domiciliado à Rua 12, Lt.04, Qd. 20, Bairro Goiás, nesta cidade. O referido é verdade e dou fé. Eu  (Francisco Bento Sobrinho), sub oficial, datilografar e subscrevi.-

R.2-6 701. Jussara, 04 de fevereiro de 1 992. HIPOTECA CEDULAR DE 1.º GRAU. Pela Cédula de Crédito Industrial n.º 91/00596-5, emitida nesta cidade em data de 27 de novembro de 1 991, com vencimento para o dia 27 de novembro de 1 997, a Firma Individual - Paulo Antonio de Souza, inscrita no CGC/MF sob o n.º 26.615.120/0001-97, com anuência e interveniência dos proprietários, Sr. Paulo Antonio de Souza e sua esposa, D.ª. Celimar Gonçalves de Freitas Souza, já qualificados. DEU o imóvel objeto da matrícula com todas suas benfeitorias e melhoramentos, juntamente com o imóvel objeto da Matrícula do Sr. Geraldo Oliveira de Souza e sua mulher, d.ª. Rosa Maria Bechara de Souza, em hipoteca cedular de 1.º grau e sem concorrência de terceiros, a favor do Banco do Brasil S/A., Ag. local, sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF, inscrito no CGC/MF sob o n.º 00 000 000/0001-91, para garantia do crédito no valor de Cr\$-40.960.000,00 (Quarenta milhões, novecentos e sessenta mil cruzeiros). As demais condições constantes do registro feito no livro n.º 3, sob o n.º 3 120 deste cartório. O referido é verdade e dou fé. Eu  (Francisco Bento Sobrinho), sub oficial, datilografar e subscrevi

Av.-3-6.701. Jussara, 24 de novembro de 1.994. Certifico e dou fé que o imóvel objeto da matrícula supra, já se encontra onerado em favor do Banco do Brasil S/A., agência local, até o 1.º (primeiro) grau, conforme consta do

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Oficial: Waldemar Moiana - Comarca de Jussara - GO  
Rua José Bonifácio N.º 700 -- Fone (DDD - 062) 373-1508  
JUSSARA, 24 / novembro / 1.994

FICHA N.º=01=

=6.701=

Matrícula

R.-2- supra citado. O referido é verdadeiro e dou fé. Eu, Francisco Bento Sobrinho (José Antonio Moiana), sub oficial, datilografei. Eu, Francisco Bento Sobrinho, oficial, subscrevi.-

Av.-4-6.701. Jussara, 24 de novembro de 1.994. Procede-se a esta averbação nos termos da escritura publica de Confissão e Assunção de Dívidas de Caranã, Hipotecária e Fidejussória, lavrada em 11/10/1.994, às fls. 17vs / 20vs, livro nº. 86, nas notas do Tabelião Local, na qual compareceram como devedores: Sr. Paulo Antonio de Souza, RG. nº. 11.773.398-SSP/SP e C.I.C. nº. 352.084.141-04, brasileiro, casado, serralheiro, firma Individual inscrita no CGC/MF sob o nº. 26.615.129-00/063-97, e sua mulher, Sra. Celimar Gonçalves de Freitas Souza, RG. nº. 18.093.739-SSP/SP e C.I.C. nº. 109.305.278-36, brasileira, casada, cabelereira, ambos residentes e domiciliados nesta cidade; o Banco do Brasil S/A, agência desta cidade, como credor hipotecário, com sede na Capital Federal, inscrito no CGC/MF sob o nº. 00.000.000/063-97, e a METALOESTE - Produtos Metalúrgicos Ltda., com o nome de fantasia de "METALOESTE", pessoa jurídica de direito privado sediada à Av. Mal. Rondon, nº. 105, Vila Mutirão, n/cidade, inscrita no CGC/MF. sob o nº. 00.181.374/000-50, COM ASSUNTORA; para constar que a dívida objeto do R. 2- supra, com registro nº. 3.120, livro nº. 03, de Registro Auxiliar, no total de R\$-71.968,53 (setenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos), foi integralmente assumida pela assuntora, pagáveis em 07 (07) prestações semestrais e sucessivas, correspondendo cada uma delas, na data de seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor da dívida assumida, excluídas eventuais parcelas exigidas, pelo número de prestações a resgatar, quando se arquivar no dia 30/11/1.994, e as demais sempre no último dia dos meses subsequentes, vencendo-se a última em 27/11/1.994, em virtude de haver adquirido o imóvel da garantia hipotecária, conforme consta do registro abaixo. Compareceram ainda, o Sr. Waldemar Piretti, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Jussara-GO, CPF. nº. 076.569.041-15 e sua mulher, Sra. Noely Rocha Piretti, brasileira, casada, donataria residente e domiciliada nesta cidade de Jussara-GO na qualidade de fiadores e principais pagadores, com desistência dos favores de art. 1.491 e 1.503, do Código Civil, e art. 262, do Código Comercial, solidariamente se responsabilizando pelo cumprimento de todas obrigações assumidas pela assuntora neste instrumento, com taxas de juros e mais encargos constantes da escritura objeto da escritura. O referido é verdadeiro e dou fé. Eu, Francisco Bento Sobrinho (José Antonio Moiana), sub oficial, datilografei. Eu, Francisco Bento Sobrinho, oficial, subscrevi.-

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NAO VALE O VALOR R\$382,21**

R.-5-6.701. Jussara, 24 de novembro de 1.994. Nos termos da escritura publica de compra e venda, lavrada em data de 17/11/1.994, às fls. 179/180, livro nº. 88, nas notas do Tabelião Local, pelo preço de R\$-4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), os proprietários, Sr. Paulo Antonio de Souza, RG. nº. 11.773.398-SSP/SP e C.I.C. nº. 352.084.141-04, serralheiro e sua mulher, Sra. Celimar Gonçalves de Freitas Souza, RG. nº. 18.093.739-SSP/SP e C.I.C. nº. 109.305.278-36, cabelereira, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados à Av. Mal. Rondon, nº. 105, Jardim Itaiara, nesta cidade, V E N D E R A M - o imóvel objeto

=6.701=

Matrícula

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
Oficial: Waldemar Moiana - Comarca de Jussara - GO  
Rua José Bonifácio, N.º 611 Galeria Tabajara's - Fone (DDD - 062) 373-1508  
JUSSARA 24 / novembro / 1.994

Ficha N.º =02=

to da matrícula, com todas suas benfeitorias e melhoramentos, para METALOEESTE - Produtos Metalúrgicos Ltda., com o nome de fantasia de "METALOEESTE" pessoa jurídica de direito, privado, sediada a Av. Mal. Rondon, nº. 105, Vila Nutirão, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº. 00 181 374/0001-50. O imóvel objeto deste registro se acha gravado de ônus hipotecário em 1ª (primeiro) grau, a favor do Banco do Brasil S/A., agência desta cidade. As demais condições constam do título apresentado. O referido é verdade e dou fe. Eu, Francisco Bento Sobrinho (José Antonio Moiana), sub oficial, datilografado, (Francisco Bento Sobrinho), oficial, subscrevi.

R.-06-6.701. Jussara, 30 de janeiro de 1996. Nos termos da escritura de confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, tomada às fls. 70/71v, livro nº. 86, em 29/01/1996, nas notas do 1º. Tabelião local, a proprietária, METALOEESTE - Produtos Metalúrgicos Ltda. acima qualificada, HIPOTECOU - o imóvel objeto da matrícula supra, com o imóvel da (Mat.1.610), em segundo grau e sem concorrência de terceiros, a favor do Banco do Brasil S/A., acima qualificado, para garantia da dívida do Sr. Ednardo Nício Piretti e sua mulher, Sra. Flávia Cristine da Cunha Piretti, brasileiros, casados entre si, ele comerciante, ela de lides domésticas, residentes e domiciliados nesta cidade, CIC. comum nº. 344 058 361-91, para garantia da dívida no valor de R\$-11.258,81 (onze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), pagável em 24 (24) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 28/01/1996, e a última em 28/12/1997. Encargos Financeiros: Sobre os saldos devedores diários apresentados na conta vinculada a escritura objeto deste registro incidirão encargos básicos, com base na TBF, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo. Sobre a média mensal dos saldos devedores diários, assim atualizada incidirão ainda Encargos Adicionais a taxa nominal de 1,50%(um vírgula cinquenta) pontos percentuais ao mês, correspondentes a 19,56% (dezenove vírgula cinquenta e seis) pontos percentuais efetivos ao ano, calculados pelo método hamburguês e debitados/capitalizados a cada mês decorrido, a partir da data de formalização da escritura objeto deste registro, no vencimento e na liquidação da dívida, para pagamento juntamente com as parcelas de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais. As demais condições constam do título apresentado. O referido é verdade e dou fe. Eu, Francisco Bento Sobrinho, oficial, datilografei e subscrevi.

R.-07-6.701. Jussara, 30 de janeiro de 1996. Nos termos da Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, tomada às fls. 71v/73, livro nº. 86, em 29/01/1996, nas notas do 1º. Tabelião local, a proprietária, METALOEESTE - Produtos Metalúrgicos Ltda., acima qualificada, HIPOTECOU - o imóvel objeto da matrícula supra, com o imóvel da (M-1.610), em terceiro (3º) grau e sem concorrência de terceiros, a favor do Banco do Brasil S/A., acima qualificado, para garantia da dívida do Sr. Waldemar Piretti e sua mulher, Sra. Noely Rocha Piretti, brasileiros, casados entre si, ele comerciante, ela de lides domésticas, residentes e domiciliados nesta cidade, CIC.

CONTINUA NO VERSO

=6.701=

Matrícula

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Oficial: Waldemar Moiana - Comarca de Jussara - GO

Ficha N.º =02=

Rua José Bonifácio, N.º 611 Galeria Tabajara's - Fone (DDD - 062) 373.1508  
JUSSARA 30 / Janeiro / 1996

comum nº. 076 569 041-15, no valor de R\$-10.605,37 (Dez mil, seiscentos e cinco reais e cinco centavos), pagáveis em 24 (24) prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 22/01/1996 e a última em 22/12/1997. Encargos Financeiros Sobre os saldos devedores diários apresentados na conta vinculada a escritura objeto deste registro, incidindo Encargos Básicos, com base na TBF, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo. Sobre a média mensal dos devedores diários, assim atualizada, incidirão ainda Encargos Adicionais a taxa nominal de 1,50% (um vírgula cinquenta) pontos percentuais ao mês, correspondentes a 19,56% (dezenove vírgula cinquenta e seis) pontos percentuais efetivos ao ano, calculados pelo método hamburguês e debitados capitalizados a cada mês decorrido, a partir da data de formalização da escritura objeto deste registro, no vencimento e na liquidação da dívida, para pagamento juntamente com as parcelas de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais. As demais condições constam do título apresentado. O referido é verdade e dou fé. Eu \_\_\_\_\_ (Francisco Bento Sobrinho), oficial, detilografei e subscrevi. -

**R.08-Mat.6.701. PENHORA.** Jussara, 09 de fevereiro de 1998. **RIO METALOESTE - Produtos Metalúrgicos Ltda.**, acima qualificada e identificada. **AUTOR: Banco do Brasil S.A. TÍTULO: Penhora.** **FORMA DO TÍTULO: Mandado de Execução**, passado em 08/01/1.998, extraído dos autos de Execução nº 6.668, expedido pelo Escritor de Cartório de Família e 1º Ofício Cível desta cidade, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito plantonista da Comarca, Dr. Fernando de Castro Mesquita. **VALOR: R\$-220.355,23** (duzentos e vinte mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) com outro imóvel figurando como depositário o Sr. Waldemar Piretti Júnior. O referido é verdade e dou fé. O oficial \_\_\_\_\_

\*\*\*\*\*  
**Av-09-Mat.6.701. Jussara, 22 de dezembro de 1.999. Certifico que, com Forme Carta de Arrematação** passada em 17/12/99, pelo Escrivão do Cartório de Família e 1º Ofício Cível, desta cidade, extraída dos Autos de Execução Forçada nº 6.668, devidamente assinada pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca Bel. Deschieux Ferreira da Silva Júnior, ficam cancelados e de nenhum valor jurídico os **R.02; Av.04; R.06; R.07 e R.08-Mat.6.701**, ficando assim o imóvel livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus. O referido é verdade e dou fé. Sub

oficial *Francisco Bento Sobrinho*

\*\*\*\*\*  
**R.10-Mat.6.701. Jussara, 22 de dezembro de 1.999.** Nos termos da Carta de Arrematação passada em 17 de dezembro de 1.999, extraída dos autos de Execução Forçada nº 6.668, promovida por Banco do Brasil S/A, contra a proprietária - **Metaloeeste Produtos Metalúrgicos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Av. Mal. Rondon, nº 105, Vila Muirão, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.181.374/0001-50, pelo escrivão do Cartório de Família e 1º Ofício Cível desta cidade, estando devidamente assinado pelo MM. Juiz de

=6.701=

Matricula

REGISTRO DE IMOVEIS  
REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 02  
JUSSARA, 22 / dezembro / 1.999

FICHA N.º 03

Direito desta Comarca, Bel. Descieux Ferreira da Silva Júnior, o imóvel objeto da matricula, com todos seus melhoramentos, pertences e servidões, foi arrematado pelo Banco do Brasil S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, e agência nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.000.000/0639-40, em hasta pública, pelo maior lance oferecido de R\$.-10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). O referido é verdade e dou fé. Sub oficial *afaberna de Souza*

R.11-Mat.6.701. Jussara, 24 de agosto de 2.001. Nos termos do Contrato de Venda e Compra, a Prestação, de Bem Imóvel Com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária, lavrado em 09/08/2.000, às fls. 110 e 121, Livro n.º 95, nas notas do 1.º Tabelião local, o proprietário, BANCO DO BRASIL S.A., sociedade anônima de economia mista com sede no Setor Bancário Sul, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0001-91 - FUNDI - imóvel consultado presente matricula, com todos os seus melhoramentos, pertences e servidões, para o Sr. João Batista Fernandes dos Santos, I.R.G.O. nº 558.194-SSP-GO e CIC nº 166.531.141-04, bancário e sua mulher, Sr.ª Eneide Martins Neves dos Santos, CNRG nº 112.611-SSP-GO nº 234.672.231-68, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados em "A.ª Odeia", Od. 03, Vila Rebouças, nesta cidade de Jussara, pelo preço de R\$.-13.300,00 (treze mil e trezentos reais). FONTE DE PACA/ENTR: O preço da venda será pago da seguinte maneira: a título de entrada, R\$.-2.100,00 (dois mil e cem reais); e, o restante de R\$.-11.200,00 (onze mil e duzentos reais), representativa do saldo remanescente do preço da venda feita, a título de principal, encargos financeiros e demais acessórios serão exigíveis em 110 (cento e dez) prestações mensais e sucessivas, no valor de R\$.-101,82 (cento e onze reais e dois centavos), atualizadas a cada ano pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), pela variação positiva acumulada dos últimos 12 meses, vencendo-se a primeira delas em 30/08/2.001 e, as demais, a cada data-base dos meses subsequentes, até 30/09/2.010 quando vencerá a última prestação. O valor das prestações é calculado pelo Sistema Price de Amortização, considerando a taxa de juros estipulada na Cláusula Quinta e o saldo devedor a pagar especificado na Cláusula Quarta, do instrumento objeto deste registro. O referido é verdade e dou fé. Sub oficial *afaberna de Souza*

R.12-Mat.6.701. Jussara, 24 de agosto de 2.001. GARANTIA FIDUCIÁRIA - Pela escritura Pública referida no R.11-supra, o imóvel constante da presente matricula, foi dado em Garantia Fiduciária a favor do Credor Banco do Brasil S/A, já qualificado, no valor de R\$.-11.200,00 (onze mil e duzentos reais), representativa do saldo remanescente do preço da venda feita, a título de principal, encargos financeiros e demais acessórios serão exigíveis em 110 prestações mensais e sucessivas no valor de R\$.-101,82 (cento e um reais e oitenta e dois centavos), atualizadas a cada ano pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), pela variação positiva acumulada dos últimos 12 (doze) meses, vencendo-se a primeira delas em 30/08/2.001 e, as demais, a cada data base dos meses subsequentes, até 30/09/2.010,



REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 02

JUSSARA - ESTADO DE GOIÁS

JUSSARA, 24 / agosto / 2001

=6.701=

Matrícula

FICHA N.º =03=

quando vencerá a última prestação. O valor das prestações será calculado pelo Sistema Price de Amortização, considerando a taxa de juros estipulada na Cláusula Quinta e o saldo devedor a pagar especificado na Cláusula Quarta, do instrumento objeto deste registro, as demais condições constam da respectiva escritura e da parte integrante do presente. O referido é verdade e dou fé. Sub oficial *Carla Aparecida de Souza*

\*\*\*\*\*  
Av.13-Mat.6.701. Jussara-GO, 22 de julho de 2008, **CANCELAMENTO**. Certifico que nos termos do instrumento particular de quitação, revestido das formalidades legais, passado nesta cidade, em 22/Julho/2.008, fica cancelado e de nenhum valor jurídico o **R.12-supra**, em virtude de quitação dada pelo Credor Hipotecário Banco do Brasil S.A por sua agência nesta cidade, assinado por Gerson Carlos Pereira - Gerente Geral - Mat. F 3719380-5. O referido é verdade e dou fé. Sub oficial *Carla Aparecida de Souza*

\*\*\*\*\*  
R.14-Mat.6.701. Jussara-GO, 30 de julho de 2008, **COMPRA E VENDA**. Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada às fls. 133, Livro nº 127, em 23/Julho/2.008, nas notas do 1º Tabelião local, os proprietários - **VENDERAM** - o imóvel constante da presente matrícula, com todos os seus melhoramentos, pertencentes e serviços, para **Carlos Alberto Barbosa de Amorim**, C.I. RG nº 3.205.149-2ª via-SPTC-GO e CIC nº 401.575.631-20, brasileiro, casado, sob o regime da comunhão universal de bens, no advento da Lei Federal nº 6.515/77, com Maria das Graças Costa de Amorim, C.I. RG nº 2.246.290-SSP-GO e CIC nº 789.819.721-68, comerciantes, residente e domiciliado à Avenida Marechal Rondon, Qd. 09, Lt. 01, Jardim Itaipua, nesta cidade, pelo preço de R\$-23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais). O referido é verdade e dou fé. Sub oficial *Carla Aparecida de Souza*

**PARA VALORES CONSULTA CERTIFICADA**  
R\$ 38,27

1º Tabelionato de Notas de Jussara-GO Em Branco

1º Tabelionato de Notas de Jussara-GO Em Branco

1º Tabelionato de Notas de Jussara-GO Em Branco

1º Tabelionato de Notas de Jussara-GO Em Branco

1º Tabelionato de Notas de Jussara-GO Em Branco



Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Visualização disponibilizada em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

CONTINUAÇÃO

FICHA N.º 04




## Registro de Imóveis de Jussara


**6.701**


Matricula


**Livro 2 Registro Geral - Ficha N° 04**

Jussara, 11 de outubro de 2017.

**Av.15-Mat.6.701.** Jussara-GO, 11 de outubro de 2017. (Prenotado sob o protocolo nº 53.399, de 11 de outubro de 2017). **AVERBAÇÃO INDISPONIBILIDADE. CARLOS ALBERTO BARBOSA DE AMORIM. CNIB - CÓDIGO HASH 3b76.90ac.a0ac.2ef8.4050.8165.92a9.819c.6201.cb26.** Procedo à Averbação de Indisponibilidade do imóvel da presente matrícula, conforme ordem inclusa na Central Nacional de Indisponibilidade, na data de 17/08/2017, atendendo ao Protocolo nº 201708.1712.00342962-IA-830, advindo do Processo nº 52838298520178090097 - Ação Civil de Improbidade Administrativa do Fórum desta Comarca de Jussara-GO. O referido é verdade e dou fé. Emol. R\$ 0,00. A oficial. 

**Av.16-Mat.6.701.** Jussara-GO, 12 de dezembro de 2018. (Prenotado sob o protocolo nº 54.850, de 11 de dezembro de 2018). **AVERBAÇÃO OFÍCIO INDISPONIBILIDADE. AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DA COMARCA DE JUSSARA/GO.** Procedo à Averbação de Indisponibilidade do imóvel da presente matrícula, conforme determinação encartada na decisão de recebimento inicial, aos 26 de outubro de 2018, além de decisão interlocutória de 05 de dezembro de 2018, prolatadas pelo Juiz de Direito da Comarca de Jussara/GO, Volnei Silva Fraissat, na Ação Civil de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92) nº 5283829.85.2017.8.09.0097 das Fazendas Públicas da Comarca de Jussara-GO, “restringindo-se a indisponibilidade dos requeridos aos imóveis registrados nas matrículas 6.701, 5.318 e 5.319 do Registro de Imóveis de Jussara”. O referido é verdade e dou fé. Emol. R\$ 0,00. A oficial. 

**Av.17-Mat.6.701.** Jussara-GO, 19 de dezembro de 2018. (Prenotado sob o protocolo nº 54.881, de 18 de dezembro de 2018). **CANCELAMENTO CNIB.** Por requerimento, datado de 18 de dezembro de 2018, dirigido à Titular desta Serventia, instruído com consulta negativa de indisponibilidade (CPF nº 401.575.631-20), certifico que a averbação de indisponibilidade incluída na Central Nacional/CNIB – na **Av.15-Mat.6.701**, Protocolo nº 201708.1712.00342962-IA-830, advinda do Processo nº 52838298520178090097 - Ação Civil de Improbidade Administrativa, resta cancelada e de nenhum valor jurídico. O referido é verdade e dou fé. Emol. R\$ 24,00. A Oficial. 

**Av.18-Mat.6.701.** Jussara/GO, 08 de abril de 2025. (Protocolo nº 63.238, de 07/04/2025). **CANCELAMENTO CNIB. DECISÃO JUDICIAL.** Nos termos do requerimento, emitido em 07 de abril de 2025, dirigido à titular desta serventia, revestido das formalidades legais, acompanhado de decisão com força de ofício, prolatada em 04 de abril de 2025, pelo Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial desta Comarca, Gabriel Gomes Junqueira, no bojo da Ação Civil de Improbidade Administrativa - Protocolo nº 5283829-85.2017.8.09.0097, procedo esta averbação para constar que fica **CANCELADO** e sem valor jurídico a **INDISPONIBILIDADE** objeto do **Av.16-supra**. O referido é verdade e dou fé. Selo: 00322504033472429700006. Cotação do ato: R\$ 0,00. A Oficial. 



## Registro de Imóveis de Jussara

Continuação da Matrícula nº **6.701**

**Av.19-Mat.6.701.** Jussara/GO, 11 de abril de 2025. (Protocolo nº 63.254, de 10/04/2025). **PACTO ANTENUPCIAL.** Certifico que, nos termos da Escritura Pública de Doação Pura e Simples, lavrada às Fls. 183/184 e verso, Livro nº 197, Protocolo nº 5.292, em 10 de abril de 2025, nas notas deste 1º Tabelionato de Jussara/GO, os proprietários, **Carlos Alberto Barbosa de Amorim** e **Maria das Graças Costa de Amorim**, em virtude do casamento de ambos, realizado em 17 de fevereiro de 1990, adotaram o regime da **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**, conforme Certidão de Casamento, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Jussara/GO, matrícula nº 025957 01 55 1990 2 00009 019 0001745 03 e Escritura Pública de Convenção com Pacto Antenupcial, lavrada às Fls. 40/40vº, Livro nº 02, em 10 de janeiro de 1990, nas notas do 2º Tabelionato e Protesto de Jussara/GO, registrada em 24 de janeiro de 2012, sob o nº **9.861**, Livro nº 03, de Registro Auxiliar, deste RGI. O referido é verdade e dou fé. Selo: 00322504013527325430025. Cotação do ato: Emolumentos: R\$ 71,06; Taxa Judiciária: R\$ 19,78; Fundos: R\$ 17,23; ISS: R\$ 3,55. A Oficial

=====  
**R.20-Mat.6.701.** Jussara/GO, 11 de abril de 2025. (Protocolo nº 63.254, de 10/04/2025). **DOAÇÃO PURA E SIMPLES.** Nos termos da Escritura Pública de Doação Pura e Simples, lavrada às Fls. 183/184 e verso, Livro nº 197, Protocolo nº 5.292, em 10 de abril de 2025, nas notas deste 1º Tabelionato de Jussara/GO, os doadores, **Carlos Alberto Barbosa de Amorim**, filho de Francisco Barbosa de Amorim e Maria Alves de Amorim, portador da Cédula de Identidade nº 3.205.149-2ª via-SPTC/GO e CPF/MF nº 491.575.631-20, brasileiro, empresário, e **Maria das Graças Costa de Amorim**, filha de Realino Costa Neto e Isabel Ribeiro da Costa, portadora da Cédula de Identidade nº 2.246.590-2ª via-SSP/GO e CPF/MF nº 789.819.721-68, brasileira, empresária, casados sob o regime da Comunhão Universal de Bens, no advento da Lei Federal nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Jussara/GO, matrícula nº 025957 01 55 1990 2 00009 019 0001745 03 e Escritura Pública de Convenção com Pacto Antenupcial, lavrada às Fls. 40/40vº, Livro nº 02, em 10 de janeiro de 1990, nas notas do 2º Tabelionato e Protesto de Jussara/GO, registrada em 24 de janeiro de 2012, sob o nº 9.861, Livro nº 03, de Registro Auxiliar, do RGI de Jussara/GO, residentes e domiciliados à Avenida Marechal Rondon, nº 103, Jardim Itaiara, em Jussara/GO; **DOARAM** - a totalidade do imóvel constante da presente matrícula, para as donatárias/filhas: **I. Máira Maria Costa Amorim Sousa**, filha de Carlos Alberto Barbosa de Amorim e Maria das Graças Costa de Amorim, portadora da Cédula de Identidade nº 5.069.142-SSP/GO e CPF/MF nº 019.464.731-54, brasileira, auxiliar administrativo, casada sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, no advento da Lei Federal nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento, emitida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Jussara/GO, matrícula nº 025957 01 55 2010 2 00018 152 0003674 16, com **Diones Márcio de Sousa**, filho de Valdivino Silvério de Sousa e Margarida de Fatima Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº 3.611.584-DGPC/GO e CPF/MF nº 827.606.831-68, brasileiro, técnico em radiologia, residentes e domiciliados à Rua A-4, quadra 10, lote 02, casa 02, Residencial Vale do Araguaia, em Jussara/GO; e, **II. Carla Maria Costa Amorim**, filha de Carlos Alberto Barbosa de Amorim e Maria das Graças Costa de Amorim, portadora da Cédula de Identidade nº 6.153.877-SSP/GO e CPF/MF nº 036.580.201-80,



## Registro de Imóveis de Jussara

**6.701**

Matricula

**Livro 2** Registro Geral - **Ficha Nº 5**

Jussara, 11 de Abril de 2025.

brasileira, empresária, casada sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, no advento da Lei Federal nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento, emitida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Britânia/GO, matriculado sob o nº 027458 01 55 2018 2 00007 077 0001472 59, com **Kauê Rodrigues de Jesus**, filho de José Rodrigues Filho e Joaquina Francisca de Jesus, portador da Cédula de Identidade nº 5.157.966-2ª via-SSP/GO e CPF/MF nº 008.820.821-40, brasileiro, corretor, residentes e domiciliados à Rua Zequinha Barreiro, quadra 07, lote 07/14B, Setor Aeroporto, em Jussara/GO; na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma; avaliado pelo Fisco Estadual em **R\$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais)**.

**Referências:** **I.** Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCMD (Imposto de Transmissão *Causa Mortis* e Doação) restou recolhido aos cofres da Secretaria da Economia do Estado de Goiás, no valor de R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais), na data de 09 de abril de 2025, junto ao Banco do Brasil S.A., conforme Demonstrativo de Cálculo do I.T.C.D. Doação nº 09839-2025 SPL, datado de 09 de abril de 2025 e D.A.R.E. nº 12100002512901224, cuja guia fica arquivada nesta Serventia; **II.** Cadastro Municipal nº 001.302.0009.0001.0000; **III.** **Por se tratar de doação entre ascendentes e descendente, os doadores e as donatárias asseguram conhecer o teor do artigo 544 do Código Civil, o qual dispõe que "a doação de ascendentes a descendentes importa em adiantamento do que lhes cabe por herança".** O referido é verdade e dou fé. Selo: 00322504013527325430025. Cotação do ato: Emolumentos: R\$ 3.294,12; Fundos: R\$ 798,82; ISS: R\$ 164,71. A Oficial. \_\_\_\_\_ (ALVJ)

**Av.21-Mat.6.701.** Jussara/GO, 11 de abril de 2025. (Protocolo nº 63.254, de 10/04/2025). **INCOMUNICABILIDADE.** Nos termos da Escritura Pública de Doação Pura e Simples, lavrada às Fls. 183/184 e verso, Livro nº 197, Protocolo nº 5.292, em 10 de abril de 2025, nas notas deste 1º Tabelionato de Jussara/GO, **Carlos Alberto Barbosa de Amorim**, filho de Francisco Barbosa de Amorim e Maria Alves de Amorim, portador da Cédula de Identidade nº 3.205.149-2ª via-SPIC/GO e CPF/MF nº 401.575.631-20, brasileiro, empresário, e **Maria das Graças Costa de Amorim**, filha de Realino Costa Neto e Isabel Ribeiro da Costa, portadora da Cédula de Identidade nº 2.246.590-2ª via-SSP/GO e CPF/MF nº 789.819.721-68, brasileira, empresária, casados sob o regime da Comunhão Universal de Bens, no advento da Lei Federal nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Jussara/GO, matrícula nº 025957 01 55 1990 2 00009 019 0001745 03 e Escritura Pública de Convenção com Pacto Antenupcial, lavrada às Fls. 40/40vº, Livro nº 02, em 10 de janeiro de 1990, nas notas do 2º Tabelionato e Protesto de Jussara/GO, registrada em 24 de janeiro de 2012, sob o nº 9.861, Livro nº 03, de Registro Auxiliar, do RGI de Jussara/GO, residentes e domiciliados à Avenida Marechal Rondon, nº 103, Jardim Itaiara, em Jussara/GO; na qualidade de doadores, **gravam a totalidade** do imóvel constante da presente matrícula, objeto do R.20-supra, com a cláusula restritiva de **"INCOMUNICABILIDADE"**, **as quais serão extintas com expressa autorização do doador, conforme dispõe o artigo 818, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial - CGJ/GO.** O referido é verdade e dou fé. Selo:

(Continua no Verso...)



## Registro de Imóveis de Jussara

Continuação da Matrícula nº **6.701**

00322504013527325430025. Cotação do ato: Emolumentos: R\$ 42,63; Fundos: R\$ 10,33; ISS: R\$ 2,13. A Oficial. \_\_\_\_\_ (ALVJ)

=====

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 38,27**

Visualização disponibilizada  
em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)